

## Lei nº 679/95

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO AO ABRIGO "JOÃO DA SILVA SANTAREM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno, identificado pelo nº 11, da Quadra 39, no Bairro Israel Pinheiro, nesta cidade e Comarca de Buritis-MG, medindo 1.250,00 m<sup>2</sup> de área, ao ABRIGO JOÃO DA SILVA SANTAREM, CGC/MF nº 20.597.845/0001-13, com sede na Rua Serra Bonita, 31, nesta cidade de Buritis-MG.

Art. 2º - O lote de terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes confrontações e dimensões: Frente com a Avenida Pedro Valadares Versiane, medindo 50,00 m; Fundos com a Fazenda Buriti, medindo 50,00 m; Direita com o lote nº 10-A, medindo 25,00 m; Esquerda com o lote nº 12, medindo 25,00 m; num total de 1.250 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de área.

Art. 3º - As despesas de escrituração, relativas à doação da presente Lei, correrão por conta da municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

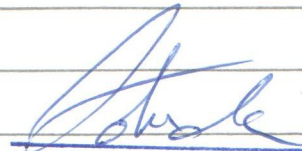
Buritis-MG., 06 de Novembro de 1.995.

Clarindo F. Filho.

Clarindo F. Filho

Assessor Jurídico

OAB/DF 9488



Pedro Jary Taborda

Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 027/95 de 03/10/95. Aprovado em 1ª discussão por = 07 = votos a favor e = 00 = contra. Aprovado em 2ª discussão por = 09 = votos a favor e = 00 = contra. Sala das Sessões 06 de Novembro de 1.995.